



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Art. 57, § 1º, II, Lei Federal 8.666/93

CONTRATADA : CARLOS ALBERTO GOULART, portador do CPF nº 527.348.701-34.

OBJETO : Locação de 01 (um) prédio residencial urbano de aproximadamente 137,67 m2 de área construída e respectivo terreno, situado na Rua João Amorim, 45, Centro, Ouvidor/GO, com a finalidade de acomodar a sede da Polícia Civil na Cidade de Ouvidor.

Vigência : 02 de ABRIL DE 2014 A 31 DE DEZEMBRO DE 2014, podendo sua vigência ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

JUSTIFICATIVA

(art. 57, § 2º, Lei 8.666/93)

1 – Considerando que o objeto do contrato em questão é a locação de imóvel com a finalidade de acomodar a sede da Polícia Civil, neste Município de Ouvidor, que tem como característica a **execução de forma contínua**;

2 – Considerando que é interesse da Administração a prorrogação da vigência do prazo contratual até 31/12/2015;

3 – Considerando que a vigência do contrato em questão vence em 31/12/2014 e tendo em vista a permissibilidade contida no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e na Clausula Terceira do Contrato nº 26/2014;

4 – Considerando ainda que os preços contidos no contrato que se finda, confrontados como os preços e condições praticados no mercado, proporcionarão substancial vantagem para a administração municipal, na vigência da sua prorrogação, uma vez que não houve reajuste de preços.

JUSTIFICAM a prorrogação do contrato em pauta, **até 31 de dezembro de 2015**, adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário do exercício.

AUTORIZAÇÃO

(art. 57, § 2º, Lei 8.666/93)

Prestadas as necessárias justificativas, e em razão do princípio da continuidade do serviço público, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato em questão, à vigorar até 31 de dezembro de 2015, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ouvidor, 30 de dezembro de 2014.

Onofre Galdino Pereira Júnior
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 19/01/2015

Luís Joseco
Secretário Adm. e Planejamento

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
ADITIVO AO CONTRATO N. 26/2014

“PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO de locação de imóvel, que entre si celebram a PREFEITURA DE OUVIDOR e CARLOS ALBERTO GOULART.”

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2.014, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada **LOCATÁRIA**, e de outro **CARLOS ALBERTO GOULART**, brasileiro, separado judicialmente, militar, portador do RG 2.311.061 SSP/GO, e do CPF nº 527.348.701-34, NIT nº 1.704.976.683-4, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, resolvem as partes alterar o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, firmado em 02/04/2014 com vigência até 31/12/2014, para prorrogar a data de sua vigência até **31/12/2015**, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e Cláusula Terceira do Contrato nº. 26/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato que ora se adita, para alterar sua data de vigência, que terá sua duração de **31 de DEZEMBRO de 2015**, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA III – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 02 de ABRIL de 2014 à 31 de DEZEMBRO DE 2015, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8666/93. Ao termino da vigência do contrato e não havendo prorrogação contratual, o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel locado completamente desocupado e reformado, nas mesmas condições originais em que o imóvel se encontrava, por ocasião da celebração do Contrato.”

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação da vigência contratual, o presente aditivo será empenhado a partir de 02 de janeiro de 2015, no valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), passando a Cláusula Quarta do contrato sob aditamento, a vigorar à partir de 02/01/2015, com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA IV – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

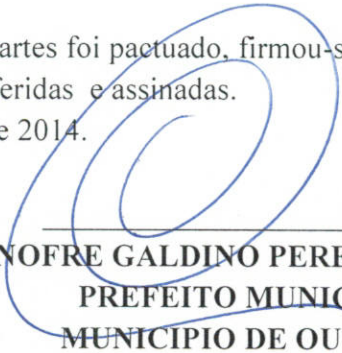
O aluguel convencionado no exercício de 2014 é de nove parcelas no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, totalizando o valor global da contratação em R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais). E para o exercício de 2015, o valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), totalizando o preço GLOBAL da presente contratação no exercício de 2015 em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que serão pagos mensalmente até o quinto dia do mês subsequente ao mês vencido.”

CLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, Sr. Wicttor Augusto Fonseca da Silva, designado pelo Decreto Municipal 206/2013.

CLÁUSULA QUARTA: O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2015 e Continuará em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas, conferidas e assinadas.

Ouvidor-Go, 30 de dezembro de 2014.




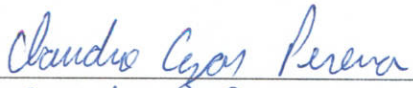
ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
CONTRATANTE



CARLOS ALBERTO GOULART
LOCADOR

Testemunhas:

01 - 
CPF 011.941.131-04

02 - 
CPF 032.339.471-00



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N. 26/2014

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e CARLOS ALBERTO GOULART , portador do CPF nº 527.348.701-34
FUNDAMENTO:	Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Locação de 01 (um) prédio residencial urbano de aproximadamente 137,67 m2 de área construída e respectivo terreno, situado na Rua João Amorim, 45, Centro, Ouvidor/GO, com a finalidade de acomodar a sede da Polícia Civil na Cidade de Ouvidor.
VIGENCIA:	Aditado prorrogando sua vigência pelo período 02 de ABRIL de 2014 à 31 de DEZEMBRO DE 2015, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8666/93.
LICITAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 01/2014, nos Termos do Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93, e Lei Municipal 506/2011.
DOTAÇÃO :	06.181.1009.4010 – Encargos Gerais com Segurança Pública 3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física
VALOR:	A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), totalizando o valor global no exercício de 2015 em R\$ 9.000,00 (nove mil reais) , que serão pagos mensalmente, até o quinto dia do mês subsequente ao mês vencido.
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 30 de dezembro de 2014.

Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal